NÚMERO 6812 SETEMBRO DE 2024



Terça-feira, 03 de Setembro de 2024

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edicão nº 6812

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Leis SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E INOVAÇÃO - Procon

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - Extensão Rural SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Planejamento Territorial

CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - Casa dos Conselhos IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais

EXPEDIENTE

- JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato MTB: 21.895
- 10 **COMPOSIÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de
- Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal,
- 15 Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.
- 116

2

- 118 **DIAGRAMAÇÃO:** Hanuan Pablo Luiz Nunes
- 120 129 **CIRCULAÇÃO:** Terça a Sábado
- 130 O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da
- 133 Administração Municipal de Limeira Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de
- outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro -

Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

https://limeira.sp.gov.br/diariooficial

LEI N.º 7.039, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. (Projeto de Lei nº 146/23 de autoria do Vereador José Eduardo Monteiro Júnior)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades no âmbito do Município de Limeira, oferecerem treinamento para mães grávidas, a aplicação da Manobra de Heimlich na rede pública e privada.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado a toda família o direito de fazer um curso de Manobra de Heimlich, ofertado durante o pré-natal ou pós-parto da criança, nas UBSs e hospitais particulares e públicos.

Art. 2º As maternidades, hospitais, casas de parto e demais estabelecimentos de saúde públicos ou contratados pela rede municipal de saúde deverão oferecer orientação e treinamento aos pais ou responsáveis de recém-nascidos, sobre a aplicação da manobra de Heimlich em bebês.

Art. 3º As orientações e o treinamento serão ministrados por profissionais de saúde do próprio estabelecimento, durante o pré-natal ou pós-parto da parturiente, antes de ser autorizada a sua alta hospitalar.

§ 1º Fica facultado aos pais ou responsáveis a adesão ou

não ao treinamento.

 \S $2^{\rm o}$ Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer o respectivo treinamento individualmente ou em turmas aos pais e/ou responsáveis dos recém-nascidos.

Art. 4º O treinamento oferecido pelos estabelecimentos de saúde terá caráter orientativo, objetivando a prevenção de danos com a aplicação precoce de técnica de primeiros socorros, não constituindo curso profissional de capacitação ou similar para quaisquer finalidades.

Art. 5° Os hospitais e maternidades deverão afixar nos locais destinados às gestantes, bem como nos berçários e sala de espera/recepção, cartazes informativos sobre a aplicação na manobra de Heimlich em bebês, conforme definido na Lei N° 6296, de 04 de novembro de 2019, bem como de que o estabelecimento oferece o treinamento a que se refere esta lei.

 $$\operatorname{Art.} 6^{\circ}$$ As despesas decorrentes da implementação da presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

LEI N.º 7.039, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. (Projeto de Lei nº 146/23 de autoria do Vereador José Eduardo Monteiro Júnior)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades no âmbito do Município de Limeira, oferecerem treinamento para mães grávidas, a aplicação da Manobra de Heimlich na rede pública e privada.

Fl. 2

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação para que os estabelecimentos possam se estruturar.

 $\mbox{\bf PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dois dias do} \mbox{ mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.}$

MARIO CELSO BOTION Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEI N.º 7.040, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 176/23 de autoria do Vereador Marco Antonio Xavier)

Perpetua o nome de Alfredo João Stahlberg no Sistema de Lazer da quadra L do bairro Parque Residencial Stahlberg, localizado na Rua Rotatória no bairro Parque Residencial Stahlberg, de Inscrição Cadastral nº 2985.001.000, no município de Limeira/SP.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Perpetuado o nome de Alfredo João Stahlberg em uma das ruas, praças ou logradouros no município de Limeira.

Art. 2º O Sistema de Lazer da quadra L do bairro Parque Residencial Stahlberg, localizado na Rua Rotatória no bairro Parque Residencial Stahlberg, de Inscrição Cadastral nº 2985.001.000, no município de Limeira/SP, passará a denominar-se "Rotatória Alfredo João Stahlberg".

 $$\operatorname{\textbf{Art.}}$\ 3^{\circ}$$ As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 $\mbox{\bf PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dois dias do} \mbox{ mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.}$

MARIO CELSO BOTION Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEI N.º 7.041, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. (Projeto de Lei nº 51/24 de autoria do Vereador José Farid Zaine)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Limeira de todas as vacinas do calendário anual de vacinação, recomendadas pelo Ministério da Saúde, bem como critérios gerais, orientações quanto às doses, idades, público recomendado e documentos necessários para o acesso às vacinas e dá outras providências.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei, fica assegurada a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Limeira de todas as vacinas do calendário anual de vacinação, recomendadas pelo Ministério da Saúde, bem como critérios gerais, orientação quanto às doses, idades, público recomendado e documentos necessários para o acesso às vacinas.

Parágrafo único. O espaço para essa finalidade terá a nomenclatura "Limeira com a Vacina em Dia".

Art. 2º Os critérios quanto à forma de divulgação das informações previstas nesta Lei deverão ser estabelecidas por Decreto Regulamentador.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação, conforme preceituado no inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEI N.º 7.042, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. (Projeto de Lei nº 73/24 de autoria da Vereadora Constância Berbert Dutra da Silva)

Assegura a prioridade de atendimento a pessoas com diabetes e hipertensão, em caso de realização de exames médicos em jejum de 8 (oito) horas ou mais, na rede pública e privada de saúde do Município de Limeira.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 ${\bf FAZ}$ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o direito à prioridade no atendimento para a realização de exames médicos que exijam jejum de 8 (oito) horas ou mais às pessoas com diabetes e hipertensão, em todas as unidades de saúde do Município de Limeira, SP, e nos laboratórios e hospitais privados situados no território municipal.

Parágrafo único. A prioridade prevista no *caput* deste artigo deve ser observada em conjunto com o atendimento às pessoas com deficiência, idosas, gestantes, lactantes e todas as demais que possuem tratamento prioritário por disposição legal preexistente.

Art. 2º Para usufruir do direito à prioridade, as pessoas com diabetes e hipertensão deverão apresentar, no ato do atendimento, comprovação médica da condição de saúde, contendo o diagnóstico.

Art. 3º As unidades de saúde do Município de Limeira, SP, e os laboratórios e hospitais privados deverão afixar em local visível e de fácil acesso um aviso informativo sobre a prioridade de atendimento às pessoas com diabetes e hipertensão nos exames médicos em jejum de 8 (oito) horas ou mais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, dispondo sobre os mecanismos necessários à sua efetiva implementação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION Prefeito Municipal LEI N.º 7.042, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. (Projeto de Lei nº 73/24 de autoria da Vereadora Constância Berbert Dutra da Silva)

Assegura a prioridade de atendimento a pessoas com diabetes e hipertensão, em caso de realização de exames médicos em jejum de 8 (oito) horas ou mais, na rede pública e privada de saúde do Município de Limeira.

Fl. 2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEI N.º 7.043, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. (Projeto de Lei nº 84/24 de autoria da Vereadora Tatiane Lopes)

Dispõe sobre a criação do Censo Animal no município de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 $\mathbf{FAZ} \text{ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:}$

Art. 1º Fica instituído no município de Limeira a realização periódica do Censo Animal para captação de dados quantitativos sobre cães e gatos.

Art. 2º O objetivo do Censo Animal é promover a coleta de dados para orientar a formulação de políticas públicas efetivas que são voltadas aos animais domésticos com o intuito de relacionar esses dados a programas de bem-estar animal e controle de doenças zoonóticas buscando a saúde única.

Art. 3º Além de produzir dados da quantidade de cães e gatos do município, outros dados deverão ser discriminados no Censo Animal, tais como: se os cães e gatos são machos e fêmeas, domiciliados ou semidomiciliados, vacinados ou não vacinados, castrados ou não castrados, entre outros critérios que sejam relevantes na orientação das políticas públicas de saúde e bem-estar animal.

Art. 4º Para a realização do Censo Animal, o município poderá realizar parcerias para não gerar custos ao erário, ou poderá ainda ser realizado por servidores municípais que já colhem outros dados estatísticos do município, e a periodicidade será regulamentada de acordo com a necessidade que tecnicamente o Poder Executivo julgar necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

 ${\bf Art.~6^o~O~Poder~Executivo~regulamentar\'a~a~presente~Lei,}$ no que couber, após a data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION Prefeito Municipal LEI N.º 7.043, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. (Projeto de Lei nº 84/24 de autoria da Vereadora Tatiane Lopes)

Dispõe sobre a criação do Censo Animal no município de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Edital de Conhecimento

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, comunica, pelo presente Edital, o resultado das Avaliações Especiais de Desempenho no Estágio Probatório, referente aos Processos Administrativos abaixo relacionados, nos moldes da Lei Complementar 306 de 26/12/2003 e Decreto 116 de 03/05/2023 do Município de Limeira.

Quantidade de Meses: 6

PROC	ANO			CARGO	ADMISSÃO	AVALIÇÃO
10534	2024	ADRIANA CRISTINA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	19/06/2023	APROVADA
24326	2024	AGATHA VALIN RESENDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	' GERAIS		APROVADA
24325	2024	AGNALDO CESAR DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FISCAL DE SERVICOS	19/10/2023	APROVADA
18000	2024	ANA CAROLINA CHAGAS PINATO BALABEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DENTISTA I	15/08/2023	APROVADA
18001	2024	AUGUSTO MOTA DA SILVA FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/08/2023	APROVADA
21893	2024	BRUNA POSSATTI DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/09/2023	APROVADA
1 7 256	2024	CARLA ZAMPIERI PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	11/07/2023	APROVADA
15189	2024	CINDY CRISTINA BISCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/2023	APROVADA
21923	2024	FABRICIO FRANCO CALVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	TECNOLOGO EM EDIFICACOES	04/09/2023	APROVADA
17267	2024	FERNANDA MARTINS GONZAGA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	BIOLOGO	20/07/2023	APROVADA
15175	2024	GUTEMBERG ROCHA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	26/06/2023	APROVADA
21921	2024	HELENO SOARES DE CAMPOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	04/09/2023	APROVADA
15185	2024	LEANDRO FERRAZ DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA SOCORRISTA	03/07/2023	APROVADA
24322	2024	LIVIA CRISTINA MAZZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	04/10/2023	APROVADA
15184	2024	MAGIC JOHNSON TEIXEIRA ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/07/2023	APROVADA
7 455	2024	MAYARA VILALVA MASSARA DE MOURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	05/06/2023	APROVADA
15177	2024	RONALDO VIEIRA FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDICO PLANTONISTA DO SAMU	30/06/2023	APROVADA
17254	2024	SAULO JOSE ESTELARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/07/2023	APROVADA
17990	2024	SIDNEI DE ARAUJO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	07/08/2023	APROVADA
21902	2024	VANDERLI APETTITI DANI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CITOPATOLOGISTA	25/09/2023	APROVADA
1 7 250	2024	VINICIUS COMINATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TECNOLOGO EM EDIFICACOES	04/07/2023	APROVADA
15193	2024	WELINGTON FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA SOCORRISTA	03/07/2023	APROVADA

Quantidade de Meses: 12

PROC	ROC ANO NOME SECRETARIA		SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO	AVALIÇÃO
E4613	2022	DAYANNA VACARO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		TECNICO DE	20/02/2022	
54612	2023	COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMAGEM	20/03/2023	APROVADA
47182	2023	LETICIA GABRIELE VICIOLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TECNICO DE NUTRICAO	16/02/2023	APROVADA
47170	2022	LUCIANA CRISTINE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE	01/02/2023	A D D O V A D A
47178	2023	RODRIGUES	SECRETARIA WUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMAGEM	01/02/2023	APKUVADA

Quantidade de Meses: 18

PROC	ANO	NOME	SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO	AVALIÇÃO
2 7 346	2022	DANIELA BERTAGNOLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR DE ENSING FUNDAMENTAL		16/11/2021	APROVADA
53389	2022	ELLEN PAULA CRUZ PETTERIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	03/05/2022	APROVADA
15193	2023	IVANILDO JOSE DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OFICIAL DE MANUTENCAO CIVIL E PREDIAL	08/09/2022	APROVADA
13736	2023	JOAO HENRIQUE PIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIO DE ESCOLA	14/06/2022	APROVADA
14685	2023	JULIANA KELLERMANN PANTALEAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MERENDEIRO ESCOLAR	14/07/2022	APROVADA
15178	2023	LUCAS MONTELEONE VIECELI	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	FISCAL AMBIENTAL I		APROVADA
11846	2023	MARILIA PICCINIM MOREIRA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	11/05/2022	APROVADA
27960	2022	MILENA BARDINI SARMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PEEIEF 125H - ED. FISICA	26/11/2021	APROVADA
13748	2023	MONICA ROMANO CARLOS DE AGUIAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO	21/06/2022	APROVADA
15177	2023	RUBENS WAGNER ANANIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2022	APROVADA
15197	2023	SANDRA APARECIDA BABOLIM ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08/09/2022	APROVADA
11871	2023	SIMONE LOPES ALBERTIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	12/05/2022	APROVADA

Quantidade de Meses: 24

PROC	PROC ANO NOME		SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO	AVALIÇÃO
39715	2022	CLEBER SILVA LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIO DE ESCOLA	26/01/2022	APROVADA
27973	2022	HELENA DO NASCIMENTO SANTINI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	18/11/2021	APROVADA

Quantidade de Meses: 33

PROC	ANO	NOME	SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO	AVALIÇÃO
33357	2021	ARIANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MERENDEIRO ESCOLAR	24/05/2021	APROVADA
33359	2021	ARTUR BARIONI NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26/05/2021	APROVADA
5713	2022	DAIANA APARECIDA DA SILVA FRANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONITOR 2:		APROVADA
33336	2021	EVERTON ANDRE CASTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	· 1		APROVADA
6552	2022	GABRIEL DA SILVA MESSIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30/07/2021	APROVADA
5389	2022	KARINA COSTA DUARTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISIOTERAPEUTA	14/07/2021	APROVADA
6553	2022	NIVEA MARIA ZACHARIAS ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30/07/2021	APROVADA
5721	2022	SAMARA FERNANDES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MONITOR	27/07/2021	APROVADA
6551	2022	VANISA MERCURI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30/07/2021	APROVADA
5711	2022	VICTOR AUGUSTO DOMINGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/07/2021	APROVADA

KEILA ROWE GANDARA Assessora Executiva SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Limeira - Edição nº 6812, 3 de Setembro de Suprimentos

EDITAL: 157/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 139/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.557/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 18/09/2024 às 08:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira www.limeira.sp.gov.br.

Limeira, 02 de setembro de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Concorrência Eletrônica nº 06/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO HORTO FLORESTAL – 4ª ETAPA, que a presente licitação encontra-se Suspensa Sine Die, em cumprimento à determinação judicial.

Limeira, 02 de setembro de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES VÔ LUCATO, que a presente licitação foi Revogada pela Autoridade Competente.

Limeira, 02 de setembro de 2024

Luiz Augusto Zanon – Secretário Municipal de Esporte e Lazer

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 94/2024 que tem como objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PISCINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para a empresa HIDRO JUNIOR MNAUTENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, pelo valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 30 de agosto de 2024

Luiz Augusto Zanon – Secretário Municipal de Esporte e Lazer

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 106/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA SOCORRO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, para a empresa URLA UNIÃO RESGATE E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA, pelo valor total de R\$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 29 de agosto de 2024

Rodrigo Oliveira – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 104/2024 que tem como objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA, INCLUINDO FRETE PARA ENTREGA EM CAMINHÕES DE 2 OU 3 EIXOS NO LOCAL DE APLICAÇÃO, DENTRO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA - SP (ZONA URBANA E RURAL), para as empresas ABÍLIO PEDRO INSDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PEDREIRA SERTÃOZINHO LTDA, pelo valor total de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 29 de agosto de 2024

Engº Dagoberto de Campos Guidi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 83/2024 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANITIZANTE (DESINFETANTE PARA FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, AMBIENTES E UTENSÍLIOS, para a empresa ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA, pelo valor total de R\$ 237.150,00 (duzentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 27 de agosto de 2024

André Luis de Francesco – Secretário Municipal de Educação

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 73/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DO SISTEMA DE SEGURANÇA E COMBATE CONTRA

INCÊNDIO DA EMEIEF PASTOR ISMAEL PEREIRA DO LAGO, para a empresa CONSIL SISTEMAS PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, pelo valor total de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 27 de agosto de 2024

André Luis de Francesco – Secretário Municipal de Educação

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 45/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEIEF CRESO ASSUMPÇÃO COIMBRA, para a empresa FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 27 de agosto de 2024

André Luis de Francesco - Secretário Municipal de Educação

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 30.892/2024, dispensa nº 385/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA INDICATIVA REFERENTE A CONDENAÇÃO JUDICIAL PROCESSO № 1014214-96.2027.8.26.0320, através da empresa R3 COMERCIAL E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pelo valor total de R\$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais).

Limeira, 29 de agosto 2024

Rodrigo Oliveira- Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 31.820/2024, inexigibilidade nº 55/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE LICENÇA PERMANENTE DE ZWCAD, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, através da empresa TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, pelo valor total de R\$ 21.795,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Limeira, 29 de agosto 2024

Rodrigo Oliveira- Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE CONTRATO, ATA E TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 134/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 64/2024, PROCESSO Nº: 11.806/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de testes para ensaio de proficiência para laboratório clínico, CONTRATADA: Control Lab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda, CNPJ n° 29.511.607/0001-18, VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024, PRAZO: Por 12 (doze) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 136/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 103/2024, PROCESSO Nº: 18.456/2024, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de resguardo de dados em ambiente remoto (Backup em nuvem), incluindo fornecimento pela contratada dos softwares, 10 TB de storage em nuvem, treinamento, manutenção e suporte 24x7, CONTRATADA: Backup Já Segurança Cibernética Ltda, CNPJ n° 12.818.732/0001-72, VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024, PRAZO: Por 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

ATA №: 210/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO №: 68/2024, PROCESSO №: 13.743/2024, OBJETO: Eventual aquisição de insumos (fita reagente, lancetas e seringa), DETENTORA DA ATA: Accumed Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ n° 06.105.362/0001-23, VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA №: 211/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO №: 68/2024, PROCESSO №: 13.743/2024, OBJETO: Eventual aquisição de insumos (fita reagente, lancetas e seringa), DETENTORA DA ATA: Farma 2 Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ n° 24.826.631/0003-94, VALOR TOTAL: R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA №: 212/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO №: 86/2024, PROCESSO №: 20.209/2024, OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para confecção e colocação de placas de "Proibido Jogar Lixo", DETENTORA DA ATA: F.P. Catão Ltda, CNPJ n° 03.609.078/0001-04, VALOR TOTAL: R\$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais), DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA №: 213/2024 — PREGÃO ELETRÔNICO №: 76/2024, PROCESSO №: 23.981/2024, OBJETO: Eventual aquisição de frasco coletor universal e coletor de urina infantil, DETENTORA DA ATA: Distrilab Distribuidora de Equipamentos e Insumos Laboratoriais Ltda, CNPJ n° 27.914.706/0001-15, VALOR TOTAL: R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO №: 68/2024 — TOMADA DE PREÇO nº 51/2023 - PROCESSO №: 30.239/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de enrocamento para proteção do leito do córrego e sistema de bag's para contenção de talude para conter erosão no córrego barroca funda, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: Dhoma Construtora Ltda CNPJ nº 10.324.311/0001-60, DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024, PRAZO: Por 30 (trinta) dias, a partir de 11 setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Atos Oficiais

Limeira - Edição nº 6812, 3 de Setembro de 2024

EDITAL № 05/2024

Daniel de Campos, Secretário de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI № 6.171/2019, REGULAMENTADA PELO DECRETO № 28/2020:

O Município de Limeira, na forma da Lei,

Processo Administrativo nº 31.435/2024, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de ROSA APARECIDA XAVIER, falecida em 26 de novembro de 1978; ANTONIO XAVIER, falecido em 01 de abril de 1984 e IZABEL DE PAULA XAVIER, falecida em 16 de junho de 2024, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0903 Quadra "E", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 30.253/2024, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de FRANCISCO SILVA PERES, falecido em 15 de março de 1972; OSWALDO DA SILVA PERES, falecido em 26 de agosto de 1986; CESIRA ZANONI PERES, falecida em 01 de agosto de 1988; ZULMIRA DA SILVA, falecida em 27 de fevereiro de 1995; GILSON DA SILVA PERES, falecido em 26 de fevereiro de 2013 e MARIA NEYDE SILVA PERES, falecida em 25 de novembro de 2020, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0171/172 Quadra Especial "J", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 30.516/2024, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes de JOSÉ DONADELLI, falecido em 29 de junho de 1979 e CREUSA APARECIDA ZOVICO BECK, falecida em 10 de junho de 2024, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0047/0048 Quadra Especial "S", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 31.239/2024, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de GUILHERME HERGERT, falecido em 01 de novembro de 1955; ANTONIA FERRAZ HERGERT, falecida em 14 de abril de 1988; ROGERIO CARLOS HERGERT, falecido em 14 de dezembro de 2003; CARLOS HERGERT, falecido em 16 e outubro de 2013 e GILBERTO CARLOS HERGERT, falecido em 14 de setembro de 2020, falecido em 16 de novembro de 1988, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0922/923 Quadra "D", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 31.178/2024, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de SANTA SCAMPARIM, falecida em 13 de fevereiro de 1942; JOÃO SCAMPARINI, falecido em 24 de agosto de 1952; MARGARIDA SCOMPARIN, falecida em 08 de outubro de 1960; JOSÉ B SCOMPARIM, falecido em 08 de fevereiro de 1968; IRINEU BRAZ SCOMPARI, falecido em 02 de janeiro de 1993; NATIMORTO, falecida em 24 de agosto de 2000, filha de Wagner de Almeida Teles Sandra Helena Scompari de Almeida Teles, MAURI SCOMPARI, falecido em 25 de julho de 2018 e MAURO SÉRGIO SCOMPARI, falecido em 18 de junho de 2024, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0140 Quadra "A", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

DANIEL DE CAMPOS

Secretário de Assuntos Jurídicos











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Limeira, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela <u>Lei nº 13.018</u>, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

- 1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
- 1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Limeira/SP por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para a seleção de 04 (quatro) projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada projeto segundo a IN nº 08/2016, que regulamenta a PNCV)











2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

- 3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
- 3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:
 - I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
 - Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
- 3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.
- 3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
- 3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).
- 3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
- 3.7 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de











Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

- 4.1 Poderão participar deste edital:
- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;
- II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
- 4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:
- a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante: e
- c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

- 5.1 Não podem participar do presente Edital:
 - I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
 - II. instituições privadas com fins lucrativos;
 - III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
 - IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
 - V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
 - VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:
 - a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,











- b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- VIII. Partidos políticos e suas instituições;
- IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
 - X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **03/09 a 03/10/2024**, por meio do email: pontosdecultura.limeira@gmail.com. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

- 6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
 - I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);
 - II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
 - III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);











- IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Limeira, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.
- 6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
- 6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
- 6.5. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do e-mail.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:











- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
- 7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
- 7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
- 7.3.1 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I procedimento de heteroidentificação para pessoas negras (pretas e pardas);
- II documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- II Laudo médico para pessoas com deficiências.
- 7.3.2 Para o procedimento de heteroidentificação será criada comissão específica, que fará a análise fenotípica (análise das características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos) do(a) agente cultural autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a).
- 7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante nela cota
- 7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.











- 7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
- 7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

- 8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
- 8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.
 - c. Meta 3 Registro e Divulgação.











- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.
- 8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).
- 8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.
- 8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
- 8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
- 8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
- 8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
- 8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o











protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

- 10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:
 - 1. Etapa de Seleção onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Prefeitura Municipal de Limeira, através da Secretaria Municipal de Cultura.
 - 2. Etapa de Habilitação ser realizada pela Prefeitura Municipal de Limeira, através da Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
- I Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- II Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- III Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para











certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

- 11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
- 11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
 - tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
 - II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
 - III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
 - IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
- 11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
- 11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
- 11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).
- 11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 200 (duzentos).
- 11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- 11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:











- I maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural");
- II maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 ("Avaliação do projeto apresentado"), do "I a)" ou "III f)", nesta ordem;
- III maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- III mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

- não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
- IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.
- 11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
- 11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Limeira.
- 11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao **Secretário de Cultura**, que deve ser apresentado por meio de **Formulário de pedido de Recurso (anexo 8), pelo email: pontosdecultura.limeira@gmail.com** no prazo de 03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Limeira.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO











12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, pelo email: pontosdecultura.limeira@gmail.com:

- I. para as entidades selecionadas:
 - a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
 - b. Cópia do Estatuto Social atualizado;
 - c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
 - d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
 - e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
 - f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
- II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
 - a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9° da Instrução Normativa MinC n° 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
 - b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e
 Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não
 é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no
 Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma
 Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:
 https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
- 12.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
- 12.2. A Secretaria Municipal de Cultura emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
- 12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica,











documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

- 12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura para envio de resposta de diligência.
- 12.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
- 12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.
- 12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
- 12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Limeira.
- 12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura, que deve ser apresentado por meio de Formulário de pedido de Recurso (anexo 8) pelo email: pontosdecultura.limeira@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10. A Secretaria de Assuntos Jurídicos, fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.
- 12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:
 - I. não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;
 - II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;
 - IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
 - V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
- 12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso











Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:
 - I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
 - II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
 - IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
 - V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
- 14.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
- 14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e terá o prazo de até de 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.











- 14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
- 14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
- 14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
- 14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:
 - I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
 - II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.
- 14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
- 14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
- 14.10 Não incide Imposto de Renda IR e Imposto sobre Serviços ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
- 14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
- 14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
- 14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.











15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 15.1 A Secretaria Municipal de Cultura implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
- 15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
- 15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
- 16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
- 16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
- 16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.











16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restricões no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico: aldirblanc.limeira@gmail.com

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 4: Plano de Trabalho;











- ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Evandro Leite da Silva Secretário Municipal de Culltura











EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

	NOME E DESCRIÇÃO NÚMERO DE VAGAS DA CATEGORIA PARA CATEGORIA		VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura	02	R\$ 60.000,00
02	Pontos de Cultura ligados às culturas populares e tradicionais	01	R\$ 60.000,00
03	Ampla concorrência	01	R\$ 60.000,00

COTAS

CATEGORIA: PONTOS DE CULTURA LIGADOS À CULTURAS TRADICIONAIS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	01
pessoas indígenas	-
pessoas com deficiência	-











EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

		PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM			
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	100 pontos
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos	0	2	3	











_				
	interculturais.			
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
I)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
р)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação	0	5	10











е	incidência	política	em	áreas		
sin	érgicas a PNC	CV.				

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

	CRITÉRIOS DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS					
ı	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente		
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5		
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5		
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	50 pontos	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5		
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5		
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3		
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais,	0	2	3		











	ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL				
	realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.				
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, maquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
1)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	35 pontos
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com	0	2	4	











	ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL				
	informações sobre ações a serem executadas e prazos.				
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	15 pontos
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
_					











TOTAL	100 PONTOS	100 pontos
		1

Notal final de cada Avaliador(a)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos $1 \ e \ 2$.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco $1 + Pontuação no Bloco <math>2) \div 2$]











REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)						
Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital): () Pontos de Cultura já certificados () Pontos de Cultura ligados a culturas tradicionais						
Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital): () Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras) () Ampla concorrência						
A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?* () Sim () Não *A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.						
2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL						
2.1. Nome da entidade cultural:						
2.2. CNPJ:						
2.3. Endereço:						
2.3.1. Cidade: 2.3.2. UF:						

Página 1 de 10











2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:					
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:						
2.5. E-mail da entidade cult	cural:						
2.6. Página da internet e re	des sociais (exemplo: Faceb	ook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):					
2.7. A entidade já é certil Pontos e Pontões de Cultur () Sim, como Ponto de Cul	a? (consultar em <u>www.gov.</u> l	Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de or/culturaviva)					
() Sim, como Pontão de Cu	ıltura						
() Não, a entidade pretend	le ser certificada como Pont	o de Cultura por meio do presente Edital					
Federado na Plataforma Comesmos regramentos e	OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).						
	·	o da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional ificado ou envie comprovante (não obrigatório):					
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS	DA REPRESENTAÇÃO DA E	NTIDADE CULTURAL					
3.1. Nome (identidade / no	me social):						
3.2. Apelido/Nome Artístico	o, se houver:						
3.3. Cargo:							
3.4. Identidade de gênero:							
() Mulher cisgênera	() Homem cisgêne	ro () Mulher transgênera					
() Homem transgêne	ero () Pessoa não biná	ria () Travesti					
() Não desejo inform	nar						
3.4.1. () Outra							

Página 2 de 10











-						
3.5. Orientação Sexual:						
() Lésbica	() Gay		() Bissexual		
() Assexual	() Assexual () Pansexual () Heterosexual					
() Não desejo inform	nar 3.5	.1. () Outros				
3.6. Trata-se de pessoa neg	gra ou de m	atriz africana ou	de terreir	ro? SIM () NÃO ()		
3.7. Trata-se de pessoa indi	ígena ou de	povos e comuni	dades tra	adicionais? SIM () NÃO ()		
3.8. Trata-se de pessoa con	n deficiênci	a? SIM() NÃO	()			
3.8.1. Caso tenha marcado	"sim", indi	que o tipo de def	iciência:			
() Auditiva () Física	() Intelectua	al () Múltipla () Visual		
3.9. Endereço:						
3.9.1. Cidade:		3.10.2. UF:				
3.10. Bairro:	3.10. Núm	ero: 3.10. Complemento:				
3.10.3. CEP:	3.11. DDD	/ Telefone:				
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:			3.14. CPF:		
3.15. E-mail:						
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):						
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não						
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?						
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos						

Página 3 de 10











4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?						
() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos						
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?() SIM () NÃO						
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?						
() Administrativos						
() Estruturais						
() Geográficos / de localização						
() Econômicos						
() Políticos						
() Sociais						
() Saúde						
() Parcerias						
() Formação						
() Desinteresse do público						
4.3.1. () Outro:						

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

Página 4 de 10









GOVERNO	FEDERAL
	FI

() unidades habitacionais () regiões de al	lto índice de violência
--	-------------------------

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária	()	4.5.1. outra. Qual?

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias
()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural

Página 5 de 10











()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro
()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	()	4.6.1. Outro. Qual?
()	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda	
()	Ciganos	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária	
()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais	
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência	
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto	
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens	
()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiõe fronteiriças	
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social	

Página 6 de 10









()	Juventude		Ribeirinhos	()	4.7.1. Outro. Qual?
()	LGBTQIA+	()	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

()	até 50 pessoas
()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

- 4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)
- 4.9. A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.10. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
- 4.11. A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Página 7 de 10









- 4.12. A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.13. A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.14. A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.15. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.16. A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.17. A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.18. A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.19. A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.20. A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.21. A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.22. A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.23. A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.24. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

Página 8 de 10





concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:







4.25. As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

- 4.26. A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)
- 4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Inforn	ne se a entidade	cultural já foi se	lecionada em algur	n Edital de	apoio	da Cultu	ra Viva.	
() Federal	() Estadual	() Distrital	() Municipal	() Não	foi sel	ecionada	J	
4.17.1. Se já í	foi selecionada, e	screva em qual(is) e o(s) anos(s):					
5. DECLARAÇ	ÕES							
Eu,			, respons	ável legal	pela	entidade	cultural	ora

- **1.** Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
- **2.** Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- 3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- **4.** Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- **5.** A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
- **6.** Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

Página 9 de 10











	(Local e data),	/	/
-	Assinatura		
	(Responsável Legal da Entidade Cultural)		
	NOME COMPLETO		

Página 10 de 10











REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<u>Poderão ser pagas</u> com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, n\u00e3o sejam superiores ao teto da remunera\u00e7\u00e3o do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de
 definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a
 realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Página 1 de 11











Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural:
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto <u>deverá prever medidas de acessibilidade</u> arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:
- I acessibilidade arquitetônica:
- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

Página 2 de 11











- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas:
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
- II acessibilidade comunicacional:
- a) Língua Brasileira de Sinais Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
- III acessibilidade atitudinal:
- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
 - O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
 - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
 - Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o <u>Objeto</u> do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:

Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

- 1.2 Indique o <u>público-alvo</u> que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:
- 1.3 Indique os <u>resultados esperados</u> após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

Página 3 de 11











2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

- a) O que se pretende alcançar com a realização do projeto?
- b) **Quais** objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?
- a) Defina o objetivo geral:
- b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

- a. Meta 1 Formação e Educação Cultural;
- b. Meta 2 Mostra Artística/Cultural; e
 - c. Meta 3 Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento <u>NÃO</u> são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1

Tema da ação de formação

Página 4 de 11











/ capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
№ de turmas	
Período da formação / capacitação	
(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capac	itação 2
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	

Página 5 de 11











Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação	
(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capac (acrescentar as informações	itação 3 individualmente para cada Plano previsto)
b) Ações de acessibilidade o	ultural previstas:
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

Página 6 de 11











a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural: Νº Objetivos da Meta Atividades a serem Como serão realizadas as atividades? realizadas 1 2 3 *outra atividade (acrescentar outras atividades, necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro) b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta: c) Resultados esperados para a Meta: d) Produtos gerados com a realização da Meta:

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem	Como serão realizadas as
	,		

Página 7 de 11











		realizadas	atividades?			
1						
2						
3						
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)					
b) Aç	ões de acessibilidade cultural pro	evistas na Meta:				
c) Resultados esperados para a Meta:						
d) Pro	odutos gerados com a realização	da Meta:				

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena ?	Pessoa com deficiência ?	[INSERIR MAIS COLUNA S, SE NECESSÁ RIO]
Ex.: META 1 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃ O	Ex.: João Silva	Oficineiro	12345678 9101	Sim	Não	Sim	

Página 8 de 11











5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃ O	Ex: Divulgação em escolas	Mobiliza ção	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça	erá	Formato /	Quantidade /	Veículo /	Estratégia de
(o que se		Suporte	Período	Circulação	divulgação
realizado?)		(como é a peça? Formato, duração, suporte)	(quantidade e unidade de medida)	(como e onde será utilizada a peça?)	(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Página 9 de 11











Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

- 7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?
- 7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

- 12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):
- 12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

Página 10 de 11











9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

NOME COMPLETO

(Local e data)	 <i></i>	_/
Assinatura (Responsável Legal da Entidade Cultural)	-	

Página 11 de 11











EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO OS - Plano de Aplicação de Recursos Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto (Campos preenchimento obrigotório: destacados de a marelo)

Orientações:
a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).

a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponivel no Edital (en a categoria inscrita).

b) Preferencialmente, indicar o parâmetto de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abalios:

* Tabela Salichet – Preço da Cultura:

link: http://sistems.cultura.gov.br/cromparar/salicnet.php

Aba para consulta: Projetos – Items Orçamentarios – Item Orçamentario por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.

U – Valor de Preço da Governo Federal:

Disk http://paineldeprecos.plani-paimento.gov.br/

U – Valor de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

Ana use regions our reviews to instruction of instructions (pure causa) per estatud or instruction of the relativad or expense of periodicials, or project (exemplos: q) Instruction of the card of instruction of the card of

	DE CULTURAL:									
	DO PROJETO: cação / Descrição da Meta:				META 1 - FORM	ACÃO E EDIJ	CAÇÃO CULTURAL			VALOR TOTA
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	DAS METAS
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC					R\$ 0,00	memoria de carcale			
1.2.	para atingir os objetivos da Meta Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC					R\$ 0,00				-
1.3.	para atingir os objetivos da Meta Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				-
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				-
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				-
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especifi	cação / Descrição da Meta:				М	ETA 2 · MOST	RA ARTÍSTICA/CULTURAL			
ETA PA S	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				-
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				-
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especific	cação / Descrição da Meta:			<u>'</u>	'	META 3 - REG	GISTRO E DIVULGAÇÃO			
ETA PA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E		UNID.		VALOR	VALOR	OBSERVAÇÃO:	Data de	Data de	
S	DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	início	término	R\$ 0,00
3.1.	custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta Inserir o item de despesa que será					R\$ 0,00				
3.2.	custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especif	icação / Descrição da Meta:				META XX	· xxxxxx				
ETA PA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
х.з.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Х.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
			•					VALOR TOTAL	DO PROJETO	R\$ 0,00











REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes	culturals concorrentes	as cotas etilico-raciais	s - Hegros ou maigenas)	
Eu,			,Cl	ΡI
nº	, RG	nº	, DECLARO, para fins o	de
participação n	o EDITAL CHAMAMEN	TO PÚBLICO 04/2024	REDE MUNICIPAL DE PONTOS [וכ
CULTURA DE I se é NEGRO O			(inform	а
	•	•	ciente de que a apresentação o e aplicação de sanções criminais.	
DATA				
ASSINATURA L	OO DECLARANTE			











REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agent	es culturais com deficiência)	
Eu,		, CPF
nº	, RG nº	, DECLARO, para fins de
participação	o no EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO	0 04/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE
CULTURA [DE LIMEIRA/SP), que sou pessoa	com deficiência, nos termos da Lei nº
13.146/201 Deficiência)	,	oa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	e estou ciente de que a apresentação de no Edital e aplicação de sanções criminais.
DATA		
ASSINATURA	A DO DECLARANTE	











REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural		
Nome do projeto:		
À Comissão de Seleção,		
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação		
Termos em que peço deferimento.		
(Local e data),	/_	/ 202_
Assinatura		
(Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO		

Página 1 de 1











EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu,	(nome da pessoa respor	nsável pela candidatura), residente e					
domiciliado(a) em	(endereço re	esidencial do dirigente), portador(a) da					
Carteira de Identidade n°	(nº do RG), CPF n°	(nº do CPF), responsável pela					
apresentação da inscrição da	entidade cultural	(nome da entidade					
cultural, CNPJ nº	, incrito no refe	erido Edital de Seleção para ampliação e					
fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva DECLARO:							

- 1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- 2. Autorizar a Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
- **3.** Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- **4.** Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 ("quem não pode participar do edital");
- 5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
- **6.** Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- 7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
- **8.** Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

Página 1 de 2











- 9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
- **10.** Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais;
- 11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
- 12. Sobre os bens remanescentes, que:
- a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
- b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
- c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.
- **13.** Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

NOME COMPLETO

(Local e data)	·	/	/
 Assinatura			
(Responsável Legal da Entidade Cultural)			

Página 2 de 2











REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA

(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL № 04/2023

1. FINALIDADE

O Município de Limeira/SP, representado pela Secretaria Municipal de Cultura, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva — PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PAR	IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES					
2.1. ENTE PÚBLICO	2.1. ENTE PÚBLICO					
Razão Social						
CNPJ						
Endereço completo						
Nome do responsável legal						
Cargo						
Registro Geral (RG)		CPF				

Página 1 de 11











Ato de nomeação			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024** - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LIMEIRA/SP, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]

Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

Página 2 de 11











- III realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
- IV garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
- V desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
- VI desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural:
- VII disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
- VIII fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
- IX dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
- X promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
- XI contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
- XII realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
- XIII realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
- XIV cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- XV repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
- XVI prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- XVII aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- XVIII comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação

Página 3 de 11











de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

- I executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
- II cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- III divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
- IV desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
- V envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
- VI estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
- VII contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
- VIII manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
- IX dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a

Página 4 de 11











qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

- X permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XII pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XIII prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
- XIV guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal: e
- XV adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2024.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Página 5 de 11











Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

- 5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
- I em caderneta de poupança, ou
- II em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
- 5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
- 5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
- 5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
- 5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
- I seja realizado durante a vigência do TCC;
- II tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
- III não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
- 5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 6.1. A Secretaria Municipal de Cultura realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
- I exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

Página 6 de 11











- II exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
- III usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
- IV fazer vistoria in loco (vistoria no local);
- ${\sf V}$ utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órg ${\sf g}$ os ou entidades.
- 6.2 A Secretaria Municipal de Cultura produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
- 6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do <u>Relatório de Execução do Objeto</u>,, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:
- I relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
- II comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
- III material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
- 7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.
- 7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.
- 7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:
- I- relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

Página 7 de 11











- II extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
- III comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.
- 7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
- I- quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
- II quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

- 8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
- 8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
- 8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
- I não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
- 8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
- 8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
- 8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

Página 8 de 11











- 8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.
- 8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
- 9.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
- 9.2.1 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
- 9.2.2 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
- I a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
- II a tradução para qualquer idioma;
- III a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- ${\sf IV}$ a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
- 9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

Página 9 de 11











10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
- 10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.
- 10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

- 11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
- 11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
- 11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12.. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

Página 10 de 11











As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça do Município de Limeira/SP.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(assinado eletronicamente)

NOME

CARGO

Representante legal da entidade cultural

(assinado eletronicamente)
Evandro Leite da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Página 11 de 11











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024

PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Limeira, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMEIRA/SP"_por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela <u>Lei nº 13.018</u>, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

 Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";











- Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
- 1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

- 2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Limeira/SP por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 240.100,00 (duzentos e quarenta mil e cem reais), para a premiação de 24 (vinte e quatro) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 10.004,16 (dez mil e quatro reais e dezesseis centavos) cada prêmio.
- 2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
- 2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
- 2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam











certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

- 3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
 - I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
 - II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
- 3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
- 3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura na <u>Plataforma Cultura Viva</u>. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
- 3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
- 3.6 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
- 3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:











- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
- 4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

- 5.1 Não podem participar do presente Edital:
 - I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
 - II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
 - II. instituições privadas com fins lucrativos;
 - III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
 - IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
 - V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
 - VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:











- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- VIII. Partidos políticos e suas instituições;
- IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
 - X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **03/09 a 03/10/2024,** por meio do e-mail: premiacaopontos.limeira@gmail.com ou pessoalmente na Secretaria de Cultura. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
- 6.1.1 O envelope identificado como: <u>Edital Premiação para Pontos de Cultura</u> e deve ser entregue ao **Departamento de Cultura**, no seguinte endereço: Secretaria da Cultura, Largo da Boa Morte, nº 11, Centro Limeira/ São Paulo, CEP: 13480-188.
- 6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:











- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Limeira, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b. integrantes do coletivo informal;
- IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
- 6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
- 6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
- 6.5 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na











transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do do e-mail.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

- 7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
 - a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
 - b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
 - c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

- às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- 7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
- 7.3.1 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I procedimento de heteroidentificação para pessoas negras (pretas e pardas);
- II documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- II Laudo médico para pessoas com deficiências.
- 7.3.2 Para o procedimento de heteroidentificação será criada comissão específica, que fará a análise fenotípica (análise das características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos) do(a) agente cultural autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a).











- 7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
- 7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

- 8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
 - 1. Etapa de Seleção onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Limeira/SP, no link Jornal Oficial Limeira.
 - 2. Etapa de Habilitação ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste











edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
- I Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- II Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- II Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
- 9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
- 9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
 - I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
 - II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
 - III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
 - IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou











companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

- 9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
- 9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
- 9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
- 9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem).
- 9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- 9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
 - I maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
 - II maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
 - III mediante sorteio.
- 9.10 Será desclassificada a candidatura que:
 - não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
 - apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
 - III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de
- 9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Limeira, no link <u>Jornal Oficial Limeira</u>.
- 9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura, que deve ser apresentado por meio de Formulário de pedido de Recurso (anexo 7) por meio do e-mail: premiacaopontos.limeira@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.











9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Jornal Oficial do Município e no *site* da Prefeitura Municipal de Limeira no endereço: Lei Aldir Blanc - Prefeitura de Limeira

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail: premiacaopontos.limeira@gmail.com ou pessoalmente na Secretaria de Cultura:

- I. para as entidades e coletivos selecionados:
- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo











- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- 10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
- I pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
- 10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
- 10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
- 10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
- 10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
- 10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
 - a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
 - b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
 - c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
- 10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura Municipal de Limeira, no link <u>Jornal Oficial Limeira</u>.
- 10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura, que deve ser apresentado por meio de **Formulário de**











pedido de Recurso (anexo 7) por meio do e-mail: premiacaopontos.limeira@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Jornal Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal de Limeira, no link <u>Jornal Oficial - Limeira</u>.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

- 12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
- 12.2. Na data do pagamento do prêmio à Secretaria Municipal de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

PESSOA FÍSICA

- I Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; disponível em:
- https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
- II Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, disponível em: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf
- III Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; disponível em: https://www.tst.jus.br/certidao1

PESSOA JURÍDICA

- I certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- II certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; disponível em:
- https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
- III Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, , disponível em: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf
- IV certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS; disponível em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf











V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; disponível em: https://www.tst.jus.br/certidao1

VI - Certidão Negativa de Apenados; disponível em : http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

- VII Certidão Negativa de tributos mobiliários e imobiliários, disponível em: https://limeira.iibr.com.br/pub/pub_dashboard.php#pub_certidoes_mobiliarias\$\$ZDYz MjM1ODE2NjMyZWY0ZGUyODZIYmUwMGJjNDIzZmVaRFI6TWpNMU9ERTJO ak15WIdZMFpHVXIPRFpsWW1Vd01HSmpOREI6Wm1VM09UZz0=\$\$li_798_3\$\$3
- 12.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
- 12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).
- 12.4 A Secretaria Municipal de Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
- 12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
- 12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
- 12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
- 12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.











- 12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
- 12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
- 12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
- 12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
- 12.15 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
- 13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
- 13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.











- 13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- 13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
- 13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico: aldirblanc.limeira@gmail.com
- 13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
 - ANEXO 1: Categorias e Cotas;
 - ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
 - ANEXO 3: Formulário de Inscrição
 - ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
 - ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
 - ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
 - ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Evandro Leite da Silva Secretário Municipal de Cultura











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024

PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Ampla Concorrência	11	R\$ 10.004,16
02	Pontos de Cultura ligados a culturas populares e tradicionais	10	R\$ 10.004,16
03	Pontos de Cultura já certificados	3	R\$ 10.004,16

COTAS

Ampla Concorrência	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	3
pessoas indígenas	1
pessoas com deficiência	1

Pontos de Cultura ligados a culturas populares e tradicionais	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	3
pessoas indígenas	1
pessoas com deficiência	1









EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024

PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DIST	RIBUIÇÃO DOS	S PONTOS	PONTUAÇÃ O MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	100 pontos
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos	0	2	3	











	ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL			
	interculturais.			
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
I)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação	0	5	10











е	incidência	política	em	áreas		
sin	érgicas a PNC	CV.				

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.











EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024

PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)
Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital): () Pontos de Cultura já certificados () Pontos de Cultura ligados a culturas populares e tradicionais () Ampla concorrência
Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital): () Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras) () Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas) () Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência) () Ampla concorrência
A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?* () Sim () Não *A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.
2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL
2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:
2.2. CNPJ (se entidade):
2.3. Endereço:

Página 1 de 10











ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL	7) "	ALDIR	BLANC	LO E RECONSTRUÇÃO					
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:							
2.3. Bairro:	2.3. Número:		2.3. Complemento:						
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:								
2.5. E-mail da entidade ou	coletivo cu	ltural:							
2.6. Página da internet e re	des sociais	(exemplo: Faceb	ook, Instagram, site, canal r	no Youtube, etc.):					
	šes de Cultu	•	linistério da Cultura, estan m <u>www.gov.br/culturaviva</u>)						
() Sim, como Pontão de Cu	ıltura								
() Não, a entidade ou co Edital	() Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital								
OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).									
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):									
~									
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL									
3.1. Nome (identidade / nome social):									
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:									
3.3. Cargo:									

Página 2 de 10











3.4. Identidade de gênero:								
() Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera								
() Homem transgên	ero ()	Pessoa não biná	iria	() Travesti				
() Não desejo inforr	mar							
3.4.1. () Outra								
3.5. Orientação Sexual:	,	١.٥		() 2:				
() Lésbica	•) Gay		() Bissexual				
() Assexual		Pansexual		() Heterosexual				
() Não desejo inform	nar 3.5	.1. () Outros						
3.6. Trata-se de pessoa neg	gra ou de m	atriz africana ou	de terrei	ro? SIM () NÃO ()				
3.7. Trata-se de pessoa ind	ígena ou de	povos e comuni	dades tra	adicionais? SIM () NÃO ()				
3.8. Trata-se de pessoa cor	n deficiênci	a? SIM() NÃO	()					
3.8.1. Caso tenha marcado	"sim", indi	que o tipo de def	ficiência:					
() Auditiva () Física	() Intelectua	al () Múltipla () Visual				
3.9. Endereço:								
3.5. Endereço.								
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:						
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Núr	mero:	3.9.5. Co	omplemento:				
				, and the second second				
3.9.6. CEP:	3.10. DDD	/ Telefone:						
3.11. Data de	3.12. RG:			3.13. CPF:				
Nascimento:								
3.14. E-mail:	3.14. E-mail:							
3.15. Página da internet e	3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):							
3.16. Sua principal fonte de	e renda é po	or meio de ativid	ade cultu	ral?				
() Sim () Não								

Página 3 de 10



3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?









3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
() até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos
4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL
4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
() SIM () NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
() Administrativos
() Estruturais
() Geográficos / de localização
() Econômicos
() Políticos
() Sociais
() Saúde
() Parcerias
() Formação
() Desinteresse do público
4.3.1. () Outro:

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação

Página 4 de 10











			Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária	()	4.5.1. outra. Qual?

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias

Página 5 de 10









()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural
()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro
()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	()	4.6.1. Outro. Qual?
()	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária
()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação	()	Populações atingida por barragens

Página 6 de 10











			de liberdade		_
()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	4.7.1. Outro. Qual?
()	LGBTQIA+	()	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

()	até 50 pessoas
()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

Página 7 de 10









- 4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
- 4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Página 8 de 10











- 4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
- 4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
- 4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)
- 4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28.	Informe	se a	entidade	ou	coletivo	cultur	al já foi	selecio	nada e	m alg	gum	Edital	de	apoio	da
Cultura	a Viva.														
() Fed	deral	()E	stadual	()	Distrital	() Munic	ipal	()Nã	o foi :	selec	ionada	•		
4.17.1.	Se já foi	seled	ionada, es	crev	a em qua	al(is) e	o(s) ano	s(s):							

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	№ Agência:	() conta corrente	Praça de Pagamento:
			() conta poupança	
			Nº Conta:	

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo

Página 9 de 10











aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

~	
5. DECLARAÇÕES	
Eu,, responsável legal pela	
cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que	::
 Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definido que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determi 	•
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no e seleção e habilitação, seja na eventual premiação.	edital, seja nas fases de
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;	neste processo seletivo
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital d	de Seleção;
 Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integ respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse se 	
6. Autorizo a Prefeitura Municipal de Limeira e o Ministério da Cultumediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos de contra de c	outras modalidades de
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, ou em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cad	tros eventos e na mídia
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsab das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais e legislação vigente.	
(Local e data)	
Assinatura	
(Responsável Legal da Entidade Cultural)	

NOME COMPLETO

Página 10 de 10











PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em de
de (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° (nº do RG) e CPF n° (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim AUTORIZAMOS:
 o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).
Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:
2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
 A Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
 O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de

Página 1 de 3











todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural — apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impr	essão digital):
2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impr	essão digital):
3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impr	essão digital):
4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:

Página 2 de 3











	ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL			ALDIR BLANC	UNIAU E RECONSTRUÇÃO
Data de	Nascimento:	/	/	CPF:	
Assinati	ura (eletrônica, d	e própi	rio punho ou impr	essão digital):	
5.Nome	::				
RG:				Órgão emissor:	
Data de	Nascimento:	/	/	CPF:	
Assinatu	ura (eletrônica, d	e própi	io punho ou impr	essão digital):	
(Acresce	ntar membros in	tegrant	es, conforme com	posição do Coletivo Cultural)
	(L	ocal e o	data)		/ 2023.

Página 3 de 3











PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes cu	liturais concorrentes	s as cotas etnic	co-raciais - ne	egros ou inaiger	iasj	
Eu,						,CPF
nº	, RG	i nº		, DECLARO,	para	fins de
participação no	EDITAL DE CHAMA	MENTO PÚBL	ICO 05/2024	- PREMIAÇÃO	DE PRO	OJETOS,
INICIATIVAS, AT	IVIDADES OU AÇÕ	ES DE REDE	MUNICIPAL	DE PONTOS E	PONT	ÕES DE
CULTURA DE LII	MEIRA/SP, que sou				(ir	nformar
se é NEGRO OU	INDÍGENA).					
	e, assino a presento pode acarretar deso	-				•
DATA						
ASSINATURA DO	DECLARANTE					











PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para age	ntes culturais com deficiênci	ia)		
Eu,				, CPF
nº	, RG	nº	, DECLARO,	para fins de
participa	ção no EDITAL DE CHAMAN 'AS, ATIVIDADES OU AÇÕES	MENTO PÚBLICO 0	5/2024 - PREMIAÇÃO	DE PROJETOS
	DE LIMEIRA/SP, que sou pes			
(Lei Brasi	leira de Inclusão da Pessoa c	om Deficiência - Es	statuto da Pessoa com	Deficiência).
	verdade, assino a presente ão falsa pode acarretar descla	•		•
DATA				
ASSINATI	JRA DO DECLARANTE			











PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LIMEIRA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural		
À Comissão de Seleção,		
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação	pelos motiv	os abaixo:
Termos em que peço deferimento.		
(Local e data),	/	/ 202_
Assinatura (Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO		

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura de Limeira/SP.

ASSUNTO: Convocação de artistas credenciados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2023, para apresentação conforme ordem de sorteio homologada e publicada no jornal oficial do município no dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e três.

ORDEM DE APRESENTAÇÃO	GÊNERO	FURMACAU	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	EVENTO	DATA DO EVENTO
6	SAMBA E PAGODE	BANDA	FABIANO BATISTA PEREIRA	BANDA PÉ DE PASSAGEM	FABIANO BATISTA PEREIRA 290.575.278-55	43.501.447/0001- 57	4ª FESTA DA COXINHA DE LIMEIRA	14/09/2024

Evandro Leite da Silva Secretário Municipal de Cultura

Publicação n. 26

RELAÇÃO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS - PROCON LIMEIRA

Decisões do Procon Municipal de Limeira, conveniado à Fundação Procon/SP

Referentes às Reclamações finalizadas e publicadas, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44 da lei 10.177/98.

Obs: O recurso deverá ser entregue na Avenida Dr. Lauro Correa da Silva, nº 3800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, Limeira/SP (Anexo ao NAC − Núcleo de Atendimento ao Cidadão).

Rodrigo Beltran

Coordenador do Procon de Limeira/SP

(PROCON DIGITAL)

FA: 35.001.089.24.0310426 / Data: 08/05/2024 / Fornecedor(es): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM / Área: Produtos / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0353133 / Data: 29/05/2024 / Fornecedor(es): FRISBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / Área: Produtos / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0384577 / Data: 14/06/2024 / Fornecedor(es): PLATINO SOLUCOES FINANCEIRAS/ Área: Serviços Privados / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0387347 / Data: 17/06/2024 / Fornecedor(es): EA9 MODAS COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA / Área: Produtos / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0403423 / Data: 24/06/2024 / Fornecedor(es): GRAND FINALE MARMORARIA E MARCENARIA LTDA / Área: Serviços Privados / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0403870 / Data: 24/06/2024 / Fornecedor(es): DANIEL DE OLIVEIRA / Área: Saúde / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0409715 / Data: 26/06/2024 / Fornecedor(es): INSTITUTO DE BELEZA PROMOBELLE LTDA. / Área: Serviços Privados / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0421587 / Data: 02/07/2024 / Fornecedor(es): ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS - AMBEC / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0421706 / Data: 02/07/2024 / Fornecedor(es): ANGELIO OLIVEIRA DE ARAGAO MOVEIS / Área: Produtos / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0428767 / Data: 04/07/2024 / Fornecedor(es): UNSBRAS UNIAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL/ Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0429080 / Data: 04/07/2024 / Fornecedor(es): AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA / Área: Produtos / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0441832 / Data: 11/07/2024 / Fornecedor(es): VIXXE NEGOCIOS DIGITAIS LTDA / Área: Produtos / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0444879 / Data: 12/07/2024 / Fornecedor(es): 40.924.013 GISELE SABRINA ROSA / Área: Serviços Privados / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0449560 / Data: 15/07/2024 / Fornecedor(es): BANCO C6 S/A / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0452007 / Data: 16/07/2024 / Fornecedor(es): MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA / Área: Serviços Privados / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0455305 / Data: 20/07/2024 / Fornecedor(es): BANCO DAYCOVAL S.A. / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0461863 / Data: 20/07/2024 / Fornecedor(es): NATALIA CAROLINE VIEIRA ARAUJO 34601088860 / Área: Serviços Privados / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0465035 / Data: 22/07/2024 / Fornecedor(es): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0468078 / Data: 23/07/2024 / Fornecedor(es): UNSBRAS - UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0468971 / Data: 23/07/2024 / Fornecedor(es): GTE LOCADORA TURÍSTICA LTDA / Área: Serviços Essenciais / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0474833 / Data: 25/07/2024 / Fornecedor(es): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0483425 / Data: 30/07/2024 / Fornecedor(es): UNSBRAS - UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL/ Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0487799 / Data: 31/07/2024 / Fornecedor(es): HURB TECHNOLOGIES S.A./ Área: Serviços Privados / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0489934 / Data: 01/08/2024 / Fornecedor(es): HURB TECHNOLOGIES S.A./ Área: Serviços Privados / Resultado: Não Atendida

ENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA

Jd. Res. Antonio Simonetti IV

A Secretaria Municipal de Habitação, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon , no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas, com prorrogação do prazo para construção do lote, localizado na rua José Benedito Israel, nº 69 (quadra "C" lote "08"), do loteamento Jardim Residencial Antonio Simonetti IV, de titularidade de **LUCIANA APARECIDA RAMOS e CLAUDENI DE LIMA**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA

Jd. Res. Ernesto Kuhl

A Secretaria Municipal de Habitação, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Danielle Cristina Honoratto, nº 329 (quadra "O", lote "42"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kühl, em favor de **ANDREIA BRANDÃO DONIZETE.**

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA

Jd. Res. Ernesto Kuhl

A Secretaria Municipal de Habitação, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na Avenida Antonio Conselheiro, nº 859 (quadra "C", lote "30"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kühl, em favor de **OSMAR ALVES PEREIRA.**

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA

Bairro Geada

A Secretaria Municipal de Habitação, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar CONHECIMENTO a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na Avenida Prefeito Ary Levy Pereira, nº 1815 (quadra "V", lote "51"), do loteamento Bairro Geada em favor de LUIS CARLOS LINARELLI.

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA

Jd. Res. Ernesto Kuhl

A Secretaria Municipal de Habitação, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua João Batista Tobias, nº 316 (quadra "O", lote "06"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kühl, em favor de **MARIA DE LOURDES SANTOS VILELA.**

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA

Jd. Res. Ernesto Kuhl

A Secretaria Municipal de Habitação, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua João Batista Tobias, nº 97 (quadra "G2", lote "34"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kühl, em favor de **LENITA BARROS DA SILVA.**

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA

Jd. Res. Ernesto Kuhl

A Secretaria Municipal de Habitação, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Padre Josimo, nº 180 (quadra "D2", lote "24"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kühl, em favor de **PEDRINA LOPES SANTANA DE OLIVEIRA.**

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA

Jd. Res. Ernesto Kuhl

A Secretaria Municipal de Habitação, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua João Batista Tobias, nº 57 (quadra "G2", lote "40"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kühl, em favor de **MARCIA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS.**

MARCELA PROVINCIATTO SISCÃO MALAGON SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O DECRETO MUNICIPAL 250 DE 10 DE JULHO DE 2020, C.C. ARTIGO 138 INCISO II E O ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:



VISA - COMUNICADO

Nº PROCESSO	PML 12.878/22	DATA DO PROTOCOL	C		18/03	3/2022
CNPJ/CPF	17.XXX.XXX/0001-05	DATA DE VALIDADE	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO	ana Paula Barboza Vieira					
SOCIAL						
ENDEREÇO	RUA PEDRO GERALDO QUADROS, Nº 31:	1, JARDIM CAMPO BEL	0			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13481-1	L62	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF				

Em atendimento ao Decreto Municipal 250 de 10 de julho de 2020, c.c. artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual n° 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:

- <u>Auto de Imposição de Penalidade de Multa (Covid 19) Série A nº 0301</u>, lavrado contra o interessado em 15/03/2022, conforme preconiza os artigos 6º e 9º da Resolução SS nº 96/20, no valor de R\$ 47.649,42(quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), referente a 1.638 UFESP's à época, conforme Auto de Infração Sanitária Série A nº 0464. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 12.878/22.

Limeira, 02 de setembro de 2024.



VISA - COMUNICADO

Nº PROCESSO	PML 46.951/21	DATA DO PROTOCO	LO	2	6/10	/2021
CNPJ/CPF	190.XXX.XXX-64	DATA DE VALIDADE				
NOME / RAZÃO	ESTEVAN KRIP	•				
SOCIAL						
ENDEREÇO	RUA LEANDRO ISIDORA BUENO, Nº 1000), JARDIM CAMPO BE	LO			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEF	13480-0	000	UF	SP
RESP. LEGAL		CP	F			

Em atendimento ao Decreto Municipal 250 de 10 de julho de 2020, c.c. artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual $n^{\rm o}$ 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:

- <u>Auto de Imposição de Penalidade de Multa (Covid 19) Série A nº 0285</u>, lavrado contra o interessado em 21/10/2021, conforme preconiza os artigos 7º e 9º da Resolução SS nº 96/20, no valor de R\$ 552,71(quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), referente a 19 UFESP's à época, conforme Auto de Infração Sanitária Série A nº 0461.
Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 46.951/21.

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138 INCISO II E O ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL N°10.083/98, TORNA PÚBLICO:



VISA - COMUNICADO

Nº PROCESSO	PML 9.268/22 DATA DO PROTOCOLO				25/02	2/2022
CNPJ/CPF	32.XXX.XXX/0001-10	DATA DE VALIDAD	DE			
NOME / RAZÃO	CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER LI	MEIRA				
SOCIAL						
ENDEREÇO	RUA MIGUEL GUIDOTTI, Nº 1755, PARQU	JE EGISTO RAGAZZ	<u>70</u>			
MUNICIPIO	LIMEIRA	C	CEP	13485-342	UF	SP
RESP. LEGAL		(CPF			

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o secuinte ato:

- <u>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 054</u>, lavrado contra o interessado em 05/06/2024, conforme artigo 112, inciso I, fundamentado no artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1093.

Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 9.268/22.

Limeira, 02 de setembro de 2024.



VISA – COMUNICADO

Nº PROCESSO	PML 10.930/23 DATA DO PROTOCOLO				28/02	/2023
CNPJ/CPF	31.XXX.XXX/0001-18	DATA DE VALIDADE				
NOME / RAZÃO	ACADEMIA GUILHERME GUIDO LTDA EPF)		•		
SOCIAL						
ENDEREÇO	RUA PROFª CECI BARBOSA NEVES STEFA	NO, Nº 135, VILA S	SÃO LUIZ			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CE	EP 1348	0-368	UF	SP
RESP. LEGAL		C	CPF		•	

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- <u>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 0037</u>, lavrado contra o interessado em 20/05/2024, conforme inciso XX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98, nos termos do artigo 112, inciso I, fundamentado no artigo 127 da mesma Lei, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1393. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 10.930/23.



Nº PROCESSO	PML 14.054/23	DATA DO PROTO	OCOLO)		13/03	/2023
CNPJ/CPF	05.XXX.XXX/0001-30	DATA DE VALID	ADE				
NOME / RAZÃO	CLÍNICA FISIOALPHA LTDA						
SOCIAL							
ENDEREÇO	RUA SERGIPE, Nº 715, VILA CLAUDIA						
MUNICIPIO	LIMEIRA		CEP	13480-5	30	UF	SP
RESP. LEGAL			CPF				

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 059**, lavrado contra o interessado em 12/06/2024, conforme artigos 112 inciso I e artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, nos termos dos artigos 127 e 128 todos da mesma Lei, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1379.

Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 14.054/23.

Limeira, 02 de setembro de 2024.



VISA - COMUNICADO

Nº PROCESSO	PML 30.352/23	DATA DO PROTOCOLO			DATA DO PROTOCOLO				26/05	/2023				
CNPJ/CPF	36.XXX.XXX/0001-95	DATA DE VALIDADE			DATA DE VALIDADE			DATA DE VALIDADE		5.XXX.XXX/0001-95 DATA DE VALIDADE				
NOME / RAZÃO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA BY DEBORA LEE LTDA													
SOCIAL														
ENDEREÇO	RUA TREZE DE MAIO, № 85, CENTRO													
MUNICIPIO	LIMEIRA		CEP	13480-1	70	UF	SP							
RESP. LEGAL			CPF											

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- <u>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência e Desinterdição Série C nº 090</u>, lavrado contra o interessado em 08/08/2024, conforme inciso I do artigo 112, fundamentado nos artigos 116, 117, 118, 127 e 128 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1454. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 30.352/23.



Nº PROCESSO	PML 51.391/21 DATA DO PROTOCOLO		PML 51.391/21 DATA DO		PML 51.391/21 DATA DO PROTOCOLO		TOCOLO			OTOCOLO		DATA DO PROTOCOLO		DATA DO PROTOCOLO		PROTOCOLO		DATA DO PROTOCOLO		DATA DO PROTOCOLO		DATA DO PROTOCOLO		COLO		A DO PROTOCOLO		DATA DO PROTOCOLO			19/11	/2021
CNPJ/CPF	05.XXX.XXX/0002-39	DATA DE VALIDADE			DATA DE VALIDADE			9 DATA DE VALIDADE																								
NOME / RAZÃO	S ZANETTI ME																															
SOCIAL																																
ENDEREÇO	AVENIDA MARECHAL ARTHUR DA COSTA	AVENIDA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, № 1350, JARDIM GLÓRIA																														
MUNICIPIO	LIMEIRA		CEP	13487-2	230	UF	SP																									
RESP. LEGAL			CPF																													

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- <u>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 038</u>, lavrado contra o interessado em 21/05/2024, conforme inciso XX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98, nos termos do inciso I do artigo 112, fundamentado nos artigos 116, 117, 118, 127 e 128 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1021.

Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 51.391/21.

Limeira, 02 de setembro de 2024.



VISA - COMUNICADO

Nº PROCESSO	PML 51.392/21	DATA DO PROTOCOLO	19/11	/2021	
CNPJ/CPF	25.XXX.XXX/0001-93	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO	PANETERIA VITA PÃO LTDA ME				
SOCIAL					
ENDEREÇO	AVENIDA MARECHAL ARTHUR DA COSTA	E SILVA, Nº 795, LOJA	111, JAF	rdim glói	RIA
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13487-2	220 UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- <u>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 039</u>, lavrado contra o interessado em 21/05/2024, conforme inciso XX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98, nos termos do inciso I do artigo 112, fundamentado nos artigos 116, 117, 118, 127 e 128 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1022.

Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 51.392/21.



Nº PROCESSO	PML 39.908/23 DATA DO PROTOCOLO				07/07	7/2023	
CNPJ/CPF	48.XXX.XXX/0001-00 DATA DE VALIDADE						
NOME / RAZÃO	IRMÃOS INCERPI LTDA			•			
SOCIAL							
ENDEREÇO	ESTRADA MUNICIPAL LIM 273, S/N COM	ESTRADA MUNICIPAL LIM 273, S/N COMPLEMENTO KM 13, BAIRRO SÃO JOÃO					
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-	970	UF	SP	
RESP. LEGAL		CPF					

Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:

- <u>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 088</u>, lavrado contra o interessado em 31/07/2024, conforme artigos 116, 117 e 127 da Lei estadual nº 10.083/1998, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1496. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 39.908/23.

Limeira, 02 de setembro de 2024.



VISA – COMUNICADO

Nº PROCESSO	PML 6.646/20 DATA DO PROTOCOLO		TA DO PROTOCOLO		2/2020	
CNPJ/CPF	03.XXX.XXX/0004-14	DATA DE VALIDADE				
NOME / RAZÃO	FACCHINI S/A		•			
SOCIAL						
ENDEREÇO	AVENIDA FIGUEIRA BRANCA, Nº 455, BA	AVENIDA FIGUEIRA BRANCA, № 455, BAIRRO DOS LOPES				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13487-51	.0 UF	SP	
RESP. LEGAL		CPF				

Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:

- <u>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3690</u>, lavrado contra o interessado em 22/02/2023, conforme artigos 116, 117 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0590.

Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 6.646/20.



Nº PROCESSO	PML 28.175/24	DATA DO PROTOCOLO				10/06	5/2024
CNPJ/CPF	32.XXX.XXX/0001-92	DATA DE VALIDADE					
NOME / RAZÃO	LUCAS APARECIDO RAYMUNDO DA SILVA LAVOURA LTDA						
SOCIAL							
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO JOSÉ SOARES, № 50, V	RUA FRANCISCO JOSÉ SOARES, № 50, VILA SÃO JOÃO					
MUNICIPIO	LIMEIRA		CEP	13480-73	7	UF	SP
RESP. LEGAL			CPF				

Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:

- <u>Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total Série C nº 76</u>, lavrado contra o interessado em 11/07/2024, conforme artigo 122 inciso XIX, XX da Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. Lei Federal RDC 502/2021, art. 10, 13, 20, 21, 23, 40, 41, 55, conforme Auto de Infração Sanitária Série D nº 058. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 28.175/24.

Limeira, 02 de setembro de 2024.



VISA – COMUNICADO

Nº PROCESSO	PML 28.175/24	DATA DO PROTOCOLO			10/0	6/2024	
CNPJ/CPF	32.XXX.XXX/0001-92	DATA DE VALIDADE					
NOME / RAZÃO	LUCAS APARECIDO RAYMUNDO DA SILVA LAVOURA LTDA						
SOCIAL							
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO JOSÉ SOARES, № 50, V	RUA FRANCISCO JOSÉ SOARES, № 50, VILA SÃO JOÃO					
MUNICIPIO	LIMEIRA		CEP	13480-737	' UF	SP	
RESP. LEGAL			CPF		•	•	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						

Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:

- <u>Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série C nº 77</u>, lavrado contra o interessado em 11/07/2024, conforme artigo 122 inciso XIX, XX da Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. Lei Federal RDC 502/2021, art. 10, 13, 20, 21, 23, 40, 41, 55, combinado com RDC 344/1998 e Conselho Federal de Medicina Despacho - SJ nº 347/2009, Referência: Expediente CFM 5319/2009, conforme Auto de Infração Sanitária Série D nº 058.

Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 28.175/24.



Nº PROCESSO	PML 52.927/21	DATA DO PROTO	COLO			30/1	1/2021
	07.XXX.XXX/0001-82	DATA DE VALIDA					
NOME / RAZÃO	DESINTOP - TRANSPORTE DE EFLUENTE	S, DESENTUPIME	NTO E	DESINSE	TIZ	٩ÇÃO	LTDA
SOCIAL							
ENDEREÇO	RUA COMENDADOR VICENTE LEONE, Nº	706, JARDIM NO	SSA SE	NHORA [DE FA	ATIM/	4
MUNICIPIO	LIMEIRA		CEP	13482-3	76	UF	SP
RESP. LEGAL			CPF				

Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:

- <u>Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3623</u>, lavrado contra o interessado em 22/12/2022, conforme artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 319,70(trezentos e dezenove reais e setenta centavos), equivalente a 10 UFESP's à época, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1038.

Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 52.927/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Central de Compras Judicializadas

Limeira - Edição nº 6812, 3 de Setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 30.860/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1004673-05.2018.8.26.0320, através da empresa CM HOSPITALAR S.A., pelo valor de R\$ 5.930,00 (Cinco mil, novecentos e trinta reais).

Limeira, 02 de setembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 30.861/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 320.01.2012.021952-2/000000-000 e nº 3014509-41.2013.8.26.0320, através das empresas GERSON E. CECCON LTDA, pelo valor de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) e NATURE DERME PHARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, pelo valor de R\$ 1.039,68 (Mil e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Limeira, 02 de setembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 31.405/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0016983-60.2018.8.26.0320, através da empresa GERSON E. CECCON & CIA. LTDA, pelo valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Limeira, 02 de setembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 31.409/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 320.01.2012.021248-3/000000-000, através da empresa NOVA NATURAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA, pelo valor de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais).

Limeira, 02 de setembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 31.410/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1005362-39.2024.8.26.0320, através das empresas PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais) e AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo valor de R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais).

Limeira, 02 de setembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 31.786/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1502537-65.2024.8.26.0320, através da empresa IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA, pelo valor de R\$ 268,50 (Duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Limeira, 02 de setembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

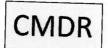
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 32.275/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1009600-72.2022.8.26.0320, através da empresa RQUAINO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pelo valor de R\$ 7.389,00 (Sete mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Limeira, 02 de setembro de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) 27ª Reunião Ordinária

CONVOCAÇÃO

Prezados membros e convidados do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural,

Convocamos Vossas Senhorias para participarem da 27ª ReuniãoOrdinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural para apreciação, discussão e votação de matéria constante em pauta.

Data: 17/09/2024 (Terça-feira) Horário: 14 horas às 16 horas

Local: Sala 43 Secretaria da Educação

Endereço: Rua João Kühl Filho, s/n – Vila São João (Parque Cidade)

Pautas:

- 1. Expediente:
- 1.1 Informes gerais
- 2. Ordem do dia:
- 2.1 Apresentação dos novos membros do conselho (Ciclo 2024-2026)
- 2.2 Apresentação do Regimento Interno do CMDR
- 2.3Composição do Grupo Gestor do conselho Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo
- 2.4Ações da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Limeira e da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (SAA/SP) em prol dos produtores rurais
- 3. Palavra Livre

NOTIFICAÇÃO DEPLAN № 243/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 8.132/2015

Notificado:	Associação Estância Portal do Lago
CNPJ:	16.972.520/0001-04
Representante:	Reinaldo Soares Leitão
Endereço:	Estrada Municipal LIM 020 S/N - Bairro da Graminha - Limeira/SP - CEP 13480-970
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 020 - Bairro da Graminha
Matrícula do Imóvel (Reurb):	20.591 - 2º CRI
Data de Emissão:	30/08/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 8.132/2015 e o Parecer SubCEAUOS nº 008/2024, cuja cópia segue em anexo;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 028/2019, **publicada em 19/04/2019**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, devendo esta **3ª Etapa para Reurb ser concluída em no máximo 180 dias**, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1960 dias (619 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação; CONSIDERANDO o Comunique-se nº 809/2024;

Fica o núcleo "ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PORTAL DO LAGO", representado pelo presidente da Associação Sr. Reinaldo Soares Leitão, NOTIFICADO a cumprir integralmente todas as exigências da Nota de Instrução n° 028/2019 e proceder com a <u>ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO</u>

<u>TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD</u>, no intuito de regularização das pendências junto à municipalidade, no <u>prazo máximo</u>
de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei, sob pena de lavratura de Auto de Infração e
Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar; (...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo d 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 30 de agosto de 2024 **Luiz Paulo Domingos Mendes**Arquiteto

Departamento de Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO DEPLAN № 244/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 7.058/2015

Associação de Moradores da Estância Recreio Geada
07.425.798/0001-62
Claudio Alves Pereira
Rua Einstein, 195 - Jd. Santana - Limeira/SP - CEP 13484-089
Acesso pela Rodovia SP 147 - KM 118 - Bairro Geada - Limeira/SP
7.809 -2º CRI
30/08/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 7.058/2015 e o Parecer SubCEAUOS nº 008/2024, cuja cópia segue em anexo;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 011/2019, **publicada em 04/04/2019**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, devendo esta **3ª Etapa para Reurb ser concluída em no máximo 180 dias**, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1975 dias (657 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação; **CONSIDERANDO** o Comunique-se nº 791/2024;

Fica o núcleo "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ESTÂNCIA RECREIO GEADA", representado pelo presidente da Associação Sr. Claudio Alves Pereira, NOTIFICADO a cumprir integralmente todas as exigências da Nota de Instrução n° 011/2019 e proceder com a <u>ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD</u>, no intuito de regularização das pendências junto à municipalidade, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias,** impreterivelmente, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo d 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 30 de agosto de 2024 **Luiz Paulo Domingos Mendes**Arquiteto

Departamento de Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO DEPLAN № 245/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 8.582/2015

Notificado:	Associação dos Proprietários do Recanto das Estrelas
Representante:	Robson dos Santos Burger
CPF:	334.***.***-01
Endereço:	Rua Silvina Candioto Cruañes, 179 - Parque Residencial Abílio Pedro - Limeira/SP - CEP 13483-294
Endereço do Imóvel em Regularização:	Esrada Municipal LIM 117 - Bairro dos Frades - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	27.335 - 1º CRI
Data de Emissão:	30/08/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 8.582/2015 e o Parecer SubCEAUOS nº 008/2024, cuja cópia segue em anexo;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 051/2018, **publicada em 27/11/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, devendo esta 3ª Etapa para Reurb ser concluída em no máximo 180 dias, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 2103 dias (1760 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação; CONSIDERANDO o Comunique-se nº 786/2024;

Fica o núcleo "ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RECANTO DAS ESTRELAS", representado pelo presidente da Associação Sr. Robson dos Santos Burger, NOTIFICADO a cumprir integralmente todas as exigências da Nota de Instrução n° 051/2018 e proceder com a <u>ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD</u>, no intuito de regularização das pendências junto à municipalidade, no <u>prazo máximo de 60 (sessenta) dias</u>, impreterivelmente, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo d 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 30 de agosto de 2024 **Luiz Paulo Domingos Mendes**Arquiteto

Departamento de Planejamento Territorial



C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

Limeira, 28 de agosto de 2024.

DD. Conselheiros (as) do CMDCA de Limeira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira — CMDCA vem respeitosamente à ilustre presença de V. Sª., convocá-los (as) para a 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia 05/09/2024 (quinta-feira), às 9h, no Auditório da Casa dos Conselhos (NAC Núcleo de Atendimento ao Cidadão) Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 Jd. Adelia Cavicchia Grotta, conforme pauta:

- Abertura;
- Aprovação da Ata anterior
- Leitura das correspondências recebidas e expedidas;
- Devolutivas das Comissões de Trabalho;
- Palavra Livre;
- Encerramento.

Thaís Heleno Lopes Presidente do CMDCA Gabriella Cristina de Oliveira 1ª Vice Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA IPML CNPJ 09.626.556/0001-62



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 481/2024 PEDIDO DE COMPRA 20/2024

Fornecedor: EZ HOTÉIS LTDA CNPJ: 59.267.096/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOTELARIA

PARA HOSPEDAGEM

Nota Fiscal Serviço: 00399085/00399088

Valor Global: R\$ 1.739,60 (mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.80 – Hospedagem

Empenho: 111

Limeira, 02 de Setembro de 2024.

Gustavo de Carvalho Moraes Chefe do Setor Administrativo

Rua Wilson Vitório Colleta, 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis – CEP: 13.482-225 – Limeira-SP Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018





COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vitório Colleta, № 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: http://www.ipml.com.br/site/recadastramento. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O recadastramento anual é OBRIGATÓRIO para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6° do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML





COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

O recadastramento anual é OBRIGATÓRIO para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6° do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

	Setembro			
Matricula	Nome			
789840	ACIL DE SENA CAGLIARI			
788931	ADELAIDE SANTOS GIGANTE			
676977	ADEMIR FERRARI			
784630	ADEMIR FERRARI			
789825	ADRIANA LEISTNER TRIGO			
783889	ALICE DE SOUZA PRADO			
789826	ANA MARIA AYRES MENDES DA SILVA			
784664	ANA MARIA AYRES MENDES SILVA I			
9776	ANA MARIA DEMO DE SALVI			
789317	ANA MARIA MARINHO PEREIRA			
789737	ANA MARIA RAMOS LEITE CANTANHEDE			
788688	ANA MARTA MONZILLO COSTA			
789789	ANA MARTA MONZILLO COSTA			
789612	ANDRE LUIS STRADIOTO			
789820	ANGELA APARECIDA XAVIER DE FIGUEIREDO			
789115	ANTONIO DONIZETTI DE ARAUJO			
789034	APARECIDA ANDRIGO PEQUENHO			
788915	APARECIDA CLEONICE MOREIRA			
789074	APARECIDA FRANCISCA DIAS MOREIRA			
788875	ARLETE APARECIDA JACON			
3441	ARLETE BECK SCHILBELSKI			
789593	ARNALDO FRANCISCO TEIXEIRA			
785938	AURORA CARDOSO LIRENÇO			





23493	BENEDITO CLAUDINE RAMOS	
	CARMEN SILVIA SILVEIRA GIACON	
	CELIA APARECIDA SOUSA BARBOSA	
	CELIA REGINA MOTTA	
	CELSO DOMINGOS	
	CILMARA MARIA CATTO	
727598	CLARICE ANTONIETA PASQUALATO MOREIRA	
787680	CLAUDIA BALBINA APARECIDA BAZILIO CAETANO	
788805	CLAUDIA HELENA MASSARO SPAGNOL	
787906	CLAUDIA MARIA CAVINATO ALBERTINE	
786918	CLAUDIA ROSANA VOLPATO	
789819	CLEUSA APARECIDA MARRAFON DA SILVA	
788422	CRISTIANE ALVES DE SOUZA CAGNIN	
789229	DAISY MARSON PLEUL	
789642	DALVA CANDIDA ESTEVAO	
635111	DAVID ELIAS DE OLIVEIRA	
785326	DENISE MARIA OLIVEIRA OMETTO	
789234	DEUSDETE NARCIZO DA SILVA	
788830	EDITE PEREIRA ROSA	
787647	EDNA APARECIDA ZOPPI PINTO	
1341	EDNA PERISSOTTO DE ASSIS	
789254	ELENICE APARECIDA DOS SANTOS RIZZO	
789423	ELIANA APARECIDA DE NAPOLI LIMA	
784362	ELIANA CRISTINA DE CAMPOS LIMA	
761672	ELISA MARIA DE AGUIAR BARROS BUENO	
14257	ELISABETE APARECIDA BRUM RIVABENE	
789669	ELISABETE APARECIDA CATINACCIO	
10715	ELISABETH POMPEU MADURO CAMARGO	
788680	ELIZABETH BENTO DE GODOY	
17019	ESMERALDO SARTINI	
788867	EVANILDE APARECIDA DA CRUZ MADURO ALBERS	
786772	FRANCISCO GONÇALVES DE LIMA	
788789	GENY MARIA MENEGALLE	
767522	HELENA VALERIO DA SILVA SOUZA	
789228	HELENICE APARECIDA LOCALI ARTUR	
789660	HILDA DA SILVA SOARES	
789076	IDALINA APARECIDA GACHET RODRIGUES	
14419	IOLANDA JOSEFINA COSTA CORDEIRO	
781941	IVETE CRISTINA GOMES	
788697	IVONE VERA TETZNER	
789033	JANE APARECIDA TRENTO	
Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP CEP: 13.482-225		





785172 JOSE ALVES DE SOUZA 78823 JOSE CARLOS MOURÃO 724467 JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA 789149 JOSE LUIZ GONCALVES 784192 JOSE MAURO FERREIRA DA SILVA 789126 JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES 789888 LAURO SOARES 1LUCIANE SILVA PENTEADO SANTANA 1UCIA PENTEADO SANTANA 1ULIZ EDMUNDO DOS SANTOS PEREIRA 1ULIA APARECIDA BIZERRA DE ALMEIDA 123787 LUZIA DE LOURDES SILVA 123787 LUZIA DE OLIVEIRA 789410 MANUEL TATIANI BORTOLLO DE MATTOS 789712 MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA 789663 MARCIA EMILIA TOLEDO ROSSI 784371 MARCIA REGINA CERMARIA DA SILVA 786217 MARCIA REGINA CERMARIA DA SILVA 786217 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 784851 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 784850 MARIA APARECIDA HANCHETTI SILVA 785369 MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA 785369 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789399 MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA 785369 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789700 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA DAS GRAÇAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787710 MARIA DAS GRAÇAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 789799 MARIA ESTELA BENTO MARQUES 789799 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789790 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789791 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789791 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789792 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789793 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789799 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789791 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789322 MARITA LUZIA GREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA 789627 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA 789627	786314	JOANITA LUZIA SILVESTRIN
788823 JOSE CARLOS MOURÃO 724467 JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA 789149 JOSE LUIZ GONCALVES 784192 JOSE MAURO FERREIRA DA SILVA 789126 JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES 78988 LAURO SOARES LUCIANE SILVA PENTEADO SANTANA JOSES 1012 EDMUNDO DOS SANTOS PEREIRA LUZIA APARECIDA BIZERRA DE ALMEIDA LUZIA PARACICIA BIZERRA DE ALMEIDA LUZIA DE OLIVEIRA MANUELI TATIANI BORTOLLO DE MATTOS 789121 MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA 789400 MANUELI TATIANI BORTOLLO DE MATTOS 789712 MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA 789637 MARCIA EMILIA TOLEDO ROSSI 784371 MARCIA REGINA CERMARIA DA SILVA 786217 MARCIA REGINA CERMARIA DA SILVA 786217 MARCIA REGINA CERMARIA DA SILVA 788707 MARIA APARECIDA CHANCHETTI 789309 MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA DAS GRAÇAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787710 MARIA DAS GRAÇAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 7878709 MARIA ADAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787710 MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES 789051 MARIA HELENA HENNANDES RODRIGUEIRO 789016 MARIA HELENA HENNANDES RODRIGUEIRO 789016 MARIA HELENA HENNANDES RODRIGUEIRO 789016 MARIA HELENA HENNANDES RODRIGUEIRO 789017 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 78918 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789181 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789381 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 789318 MARIA HELENA LERINA SCHUVETER 789180 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789318 MARIANI GONCALVES 789341 MARIANI CRISTINA BILLATO DE PAULA		
724467 789149 JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA 789149 JOSE MAURO FERREIRA DA SILVA 789126 JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES 789888 LAURO SOARES 788884 LIUCIANE SILVA PENTEADO SANTANA 19659 LUIZ EDMUNDO DOS SANTOS PEREIRA LUZIA PARECIDA BIZERRA DE ALMEIDA 1011 DE LOURDES SILVA 1012 DE OLIVEIRA 1013 MARUELI TATIANI BORTOLLO DE MATTOS 1014 MARCIA EMILIA TOLEDO ROSSI 1015 MARCIA EMILIA TOLEDO ROSSI 1016 MARCIA REGINA CERMARIA DA SILVA 1017 MARCIA REGINA CHANCHETTI 1018 MARCIA ARGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 1018 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 1018 MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA 1018 MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA 1019 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 1019 MARIA DAS GRAÇAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 1019 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 1019 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 1019 MARIA DAS GRAÇAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 1019 MARIA BESTELA BENTO MARQUES 1019 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 1019 MARIA HELENA HERNANDES		
789149 JOSE LUIZ GONCALVES 784192 JOSE MAURO FERREIRA DA SILVA 789126 JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES 789883 LUCIANE SILVA PENTEADO SANTANA 39659 LUIZ EDMUNDO DOS SANTOS PEREIRA 781801 LUZIA APARECIDA BIZERRA DE ALMEIDA 189697 LUZIA DE LOURDES SILVA 23787 LUZIA DE OLIVEIRA 789410 MANUELI TATIANI BORTOLLO DE MATTOS 789712 MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA 78963 MARCIA REGINA CERMARIA DA SILVA 786217 MARCIA REGINA CHANCHETTI 789205 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 784851 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 785369 MARIA APARECIDA VIANA 786707 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789399 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789709 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789709 MARIA ADARECIDA SILVADO RODOVALHO SILVA 787710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789709 MARIA BELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789709 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789709 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789709 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789016 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789017 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789018 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789380 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789017 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789018 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789381 MARIA HELENA BENTO MARIA BELENA BORUVETER 789318 MARIA GONCALVES 789322 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789341 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA		
784192 JOSE MAURO FERREIRA DA SILVA 789126 JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES 789888 LAURO SOARES 788834 LUCIANE SILVA PENTEADO SANTANA 39659 LUZIA DE MUNDO DOS SANTOS PEREIRA 781801 LUZIA APARECIDA BIZERRA DE ALMEIDA 789697 LUZIA DE CUURDES SILVA 23787 LUZIA DE OLIVEIRA 789410 MANUELI TATIANI BORTOLLO DE MATTOS 789712 MARCIA CRISTINIA RODRIGUES DE OLIVEIRA 789638 MARCIA EMILIA TOLEDO ROSSI 784371 MARCIA REGINA CERMARIA DA SILVA 786217 MARCIA REGINA CHANCHETTI 789205 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 784851 MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA 785369 MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA 785369 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789711 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789712 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789713 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789709 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789709 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789709 MARIA BELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789709 MARIA ESTELA BENTO MARQUES 789505 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 78221 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 78222 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 783840 MARIA ISBEIRO DE ARAUJO 788711 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789318 MARINA GIBEIRO DE ARAUJO 788711 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 783318 MARINA GONCALVES 789318 MARINA GONCALVES 789318 MARINA GONCALVES 789318 MARINA GONCALVES		
789126 JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES 789888 LAURO SOARES 788834 LUCIANE SILVA PENTEADO SANTANA 39659 LUIZ EDMUNDO DOS SANTOS PEREIRA 781801 LUZIA APARECIDA BIZERRA DE ALMEIDA 789697 LUZIA DE OLIVEIRA 789410 MANUELI TATIANI BORTOLLO DE MATTOS 789712 MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA 789410 MANUELI TATIANI BORTOLLO DE MATTOS 789711 MARCIA ENGINA CERMARIA DA SILVA 789663 MARCIA ENGINA CERMARIA DA SILVA 786217 MARCIA REGINA CHANCHETTI 789205 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 784851 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 784851 MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA 785369 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789399 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789399 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789390 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789700 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA DAS GRAÇAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787909 MARIA ESTELA BENTO MARQUES 788955 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 788971 MARIA BEBIRO DE ARAUJO 788871 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789580 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 788951 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 788958 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 788971 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 788972 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 788973 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 788973 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 788973 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789985 MARIA BIBEIRO DE ARAUJO 788971 MARIA BIBEIRO DE BIBUS LIMA 789318 MARIA BIBEIRO DE BIBUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES		
789888 LAURO SOARES 788834 LUCIANE SILVA PENTEADO SANTANA 39659 LUIZ EDMUNDO DOS SANTOS PEREIRA 781801 LUZIA APARECIDA BIZERRA DE ALMEIDA 178667 LUZIA DE LOURDES SILVA 23787 LUZIA DE OLIVEIRA 789410 MANUELI TATIANI BORTOLLO DE MATTOS 789712 MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA 789663 MARCIA EMILIA TOLEDO ROSSI 784371 MARCIA REGINA CERMARIA DA SILVA 786217 MARCIA REGINA CHANCHETTI 789205 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 784851 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 784851 MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA 785369 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789399 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789399 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 787710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 783771 MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES 789709 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789016 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789017 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789017 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789018 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789019 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789010 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789011 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789012 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789013 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789014 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783640 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA		
788834 LUCIANE SILVA PENTEADO SANTANA 39659 LUIZ EDMUNDO DOS SANTOS PEREIRA 781801 LUZIA APARECIDA BIZERRA DE ALMEIDA 789697 LUZIA DE LOURDES SILVA 23787 LUZIA DE OLIVEIRA 789410 MANUELI TATIANI BORTOLLO DE MATTOS 789712 MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA 789663 MARCIA REGINA CERMARIA DA SILVA 786217 MARCIA REGINA CHANCHETTI 789205 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 784851 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 784851 MARIA APARECIDA SPAGNOL 785369 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789399 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789701 MARIA DAS GRAÇAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 723771 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 789595 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789596 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 789697 MARIA ELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA		
39659 LUIZ EDMUNDO DOS SANTOS PEREIRA 781801 LUZIA APARECIDA BIZERRA DE ALMEIDA 789697 LUZIA DE LOURDES SILVA 23787 LUZIA DE OLIVEIRA 789410 MANUELI TATIANI BORTOLLO DE MATTOS 789712 MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA 789663 MARCIA EMILIA TOLEDO ROSSI 784371 MARCIA REGINA CERMARIA DA SILVA 786217 MARCIA REGINA CHANCHETTI 789205 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 784851 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 784851 MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA 785369 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789399 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA DAS GRAÇAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 723771 MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES 789709 MARIA ESTELA BENTO MARQUES 798955 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 788571 MARIA TIBER PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 788591 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 788593 MARIA FIBERO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789322 MARIA HELIZIA BREDA ROQUE		
781801 LUZIA APARECIDA BIZERRA DE ALMEIDA 789697 LUZIA DE LOURDES SILVA 23787 LUZIA DE OLIVEIRA 789410 MANUELI TATIANI BORTOLLO DE MATTOS 789712 MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA 789663 MARCIA EMILIA TOLEDO ROSSI 784371 MARCIA REGINA CERMARIA DA SILVA 786217 MARCIA REGINA CHANCHETTI 789205 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 784851 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDERARO II 788707 MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA 785369 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789399 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 787710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 783771 MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES 789709 MARIA ESTELA BENTO MARQUES 798955 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABLE PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUZIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA MARINA GONCALVES 789821 MARINA ILUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	39659	LUIZ EDMUNDO DOS SANTOS PEREIRA
23787 LUZIA DE OLIVEIRA 789410 MANUELI TATIANI BORTOLLO DE MATTOS 789712 MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA 789663 MARCIA EMILIA TOLEDO ROSSI 784371 MARCIA REGINA CERMARIA DA SILVA 786217 MARCIA REGINA CHANCHETTI 789205 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 784851 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDERARO II 788707 MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA 785369 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789399 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 787710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 723771 MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES 798955 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789821 MARIA HULIA BREDA ROQUE	781801	LUZIA APARECIDA BIZERRA DE ALMEIDA
789410 MANUELI TATIANI BORTOLLO DE MATTOS 789712 MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA 789663 MARCIA EMILIA TOLEDO ROSSI 784371 MARCIA REGINA CERMARIA DA SILVA 786217 MARCIA REGINA CHANCHETTI 789205 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 784851 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDERARO II 788707 MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA 785369 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789399 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 723771 MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES 789709 MARIA ESTELA BENTO MARQUES 798955 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	789697	LUZIA DE LOURDES SILVA
789712 MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA 789663 MARCIA EMILIA TOLEDO ROSSI 784371 MARCIA REGINA CERMARIA DA SILVA 786217 MARCIA REGINA CHANCHETTI 789205 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 784851 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDERARO II 788707 MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA 785369 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789399 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA DAS GRAÇAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 723771 MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES 789709 MARIA ESTELA BENTO MARQUES 798955 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARIA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	23787	LUZIA DE OLIVEIRA
789663 MARCIA EMILIA TOLEDO ROSSI 784371 MARCIA REGINA CERMARIA DA SILVA 786217 MARCIA REGINA CHANCHETTI 789205 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 784851 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO II 788707 MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA 785369 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789399 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 723771 MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES 789709 MARIA ESTELA BENTO MARQUES 798955 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 78851 MARIA HEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARIA ALIZIA BREDA ROQUE 789821 MARIA HERDA DOLIVEISA 789822 MARIA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	789410	MANUELI TATIANI BORTOLLO DE MATTOS
784371 MARCIA REGINA CERMARIA DA SILVA 786217 MARCIA REGINA CHANCHETTI 789205 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 784851 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDERARO II 788707 MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA 785369 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789399 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789399 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 723771 MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES 789709 MARIA ESTELA BENTO MARQUES 798955 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA		
786217 MARCIA REGINA CHANCHETTI 789205 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 784851 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDERARO II 788707 MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA 785369 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789399 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787711 MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES 789709 MARIA ESTELA BENTO MARQUES 798955 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARIA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	789663	MARCIA EMILIA TOLEDO ROSSI
789205 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO 784851 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDERARO II 788707 MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA 785369 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789399 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 723771 MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES 789709 MARIA ESTELA BENTO MARQUES 798955 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	784371	MARCIA REGINA CERMARIA DA SILVA
784851 MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDERARO II 788707 MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA 785369 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789399 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 723771 MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES 789709 MARIA ESTELA BENTO MARQUES 798955 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	786217	MARCIA REGINA CHANCHETTI
788707 MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA 785369 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789399 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 723771 MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES 789709 MARIA ESTELA BENTO MARQUES 798955 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	789205	MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDEDRARO
785369 MARIA APARECIDA SPAGNOL 789399 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 723771 MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES 789709 MARIA ESTELA BENTO MARQUES 798955 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	784851	MARIA ANGELA OLIVEIRA ARTHUR CALDERARO II
789399 MARIA APARECIDA VIANA 764710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 723771 MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES 789709 MARIA ESTELA BENTO MARQUES 798955 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	788707	MARIA APARECIDA CHANCHETTI SILVA
764710 MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO 789670 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 723771 MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES 789709 MARIA ESTELA BENTO MARQUES 798955 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	785369	MARIA APARECIDA SPAGNOL
789670 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA 787710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 723771 MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES 789709 MARIA ESTELA BENTO MARQUES 798955 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	789399	MARIA APARECIDA VIANA
787710 MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I 723771 MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES 789709 MARIA ESTELA BENTO MARQUES 798955 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	764710	MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO
723771 MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES 789709 MARIA ESTELA BENTO MARQUES 798955 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	789670	MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA
789709 MARIA ESTELA BENTO MARQUES 798955 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	787710	MARIA DAS GRACAS TOLEDO RODOVALHO SILVA I
798955 MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO 762261 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	723771	MARIA DONIZETE FEITOSA LIMA GUEDES
762261 MARIA HELENA LIMA ASBAHR 5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	789709	MARIA ESTELA BENTO MARQUES
5223 MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO 789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	798955	MARIA HELENA HERNANDES RODRIGUEIRO
789016 MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS 787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	762261	MARIA HELENA LIMA ASBAHR
787779 MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA 789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	5223	MARIA HELENA PAZELLI CARACCIO
789598 MARIA RIBEIRO DE ARAUJO 788871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	789016	MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS
78871 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	787779	MARIA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA
781916 MARIA TEREZINHA SCHUVETER 783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	789598	MARIA RIBEIRO DE ARAUJO
783846 MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA 789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	788871	MARIA TEREZINHA SCHUVETER
789318 MARINA GONCALVES 789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	781916	MARIA TEREZINHA SCHUVETER
789822 MARITA LUZIA BREDA ROQUE 789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	783846	MARIANI ALMEIDA DE JESUS LIMA
789841 MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA	789318	MARINA GONCALVES
	789822	MARITA LUZIA BREDA ROQUE
789627 MARLENE RIBEIRO FEITOZA	789841	MARIVANI CRISTINA BILLATO DE PAULA
	789627	MARLENE RIBEIRO FEITOZA





789810	MARTA APARECIDA DA SILVA SCHENOOR	
	MARY ELISABETE ANDRADE DEGAN I	
	MIRELLA COGHI MERIGUE	
	MIRIAM CRISTINA CAZANTE DE CARVALHO	
	MOACIR DE ARAUJO	
	MONICA APARECIDA CAETANO FRANZONI	
	MONICA APARECIDA CAETANO FRANZONI	
	NADIR LOPES CAMARGO	
	NEIDE FRANCISCA SANT ANA LANDGRAF	
782661	NERCY DOS REIS CUSTODIO	
785091	NILDA ISABEL GUIMARAES MARQUES	
788690	NILSA DO CARMO DE SOUZA	
59943	ODILA MARIA VENDRAMINI LOPES	
782173	ORGA MARIA MONTEIRO DE BRITO	
30864	ORIWALDO DE MORAES	
	OSWALDO LOCALI	
789754	PAULO ARIEL DE CAMPOS	
	PAULO ROBERTO PERISSOTTO	
789915	PEDRO MIRANDA	
789213	REGIANE BARDINI	
789032	REGINA APARECIDA MEDINA CARVALHO	
785075	RODOLFO CAMARGO FRITZSONS	
789252	RONALDO FAGUNDES DE SOUZA	
788702	ROSANA APARECIDA DUPER	
784940	ROSANA AUGUSTA GIMENEZ	
788820	ROSANA AUGUSTA GIMENEZ	
789314	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA COUTO DO	
789646	ROSANGELA GALACHE DE GOES	
789240	ROSE MARIA ANDRADE	
788936	SANDRA ELISA SCHIMIDT	
789842	SANDRA MARIA DESTEFANI ROSSI	
789496	SANDRA REGINA SCHIMIDT	
788622	SELMA MEDEIROS	
789920	SILMARA BETTI CELOTTI	
789002	SILMARA DA SILVA FONSECA	
789788	SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	
59030	SIMONE APARECIDA VANTINI	
783218	SIMONE REALI CHAMILETE DUMIT	
768413	SIRLEI LEME BONIN	
789460	SOLANGE ALBERTINA SILVA DOS SANTOS	
787418	SONIA REGINA THEODORO	
Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP CEP: 13.482-225		





784001	SONIA REGINA THEODORO II
782254	TERESA GOMES DE MELO
789558	TEREZA MARIA DA SILVA
782785	URAL RAMIRO SOARES DE SOUZA
787582	VALDOMIRO FRACASSO
4537	VALENTINA CATOIA PASCOTO
789125	VALERIA MARIA PIRES DA SILVA
788939	VERA EUDOXIA LOPES GLORIA BATISTELLA
789141	VERA LUCIA DE SOUZA
789046	VERA LUCIA DE SOUZA